



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 076/19 DE NOVEMBRO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019.
- DECRETO Nº. MU-030/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
- DECRETO Nº. MU-036/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 031/2019.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 - PROCESSO N.º 058/2019 - CONTRATADA: CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME.
- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 - PROCESSO N.º 058/2019 - CONTRATADA: CONSTRULAJES LTDA - ME.
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CONTRATADA: MOUNIR SANTOS CALDAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 070/2019 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PARA APROVAR E VALIDAR TOTAL OS DEMONSTRATIVOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS - ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAS

- EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 057/2019 - PP - SRP N.º 031/2019 - CONTRATADAS: DAMÁZIO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME / SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

- ATA Nº 77 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.
- ATA Nº 78 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.
- ATA Nº 79 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.
- ATA Nº 80 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

DECRETO Nº 076/19 de Novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000249/18 de 17 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

04.04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

(243) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.295-00.1.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50,000.00

Total da Unidade: 50,000.00

Total Suplementação: 50,000.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-00.1.0000 - Material de Consumo 30,000.00

Total da Unidade: 30,000.00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL URANDI

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

06 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.06 - SEC MUN DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-00.1.0000 - Material de Consumo

20,000.00

Total da Unidade:

20,000.00

Total Anulação:

50,000.00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 19 de Novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	0.00	50,000.00
Fonte: 0.1.15	50,000.00	0.00
Total:	50,000.00	50,000.00



Decreto n.º. MU-030/2019, de 19 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E
PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resoluções n.º. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução n.º. 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2019, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I — até 05.12.19, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho, exceto casos específicos, que por sua natureza exigem empenhamento após esta data, expressamente autorizados pelo prefeito Municipal;

II — até 10.12.19, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas, exceto despesas continuadas e aquelas relativas às áreas de Educação e Saúde, expressamente autorizadas pelo prefeito Municipal;

III — até 27.12.19, para autorização de pagamento após regular liquidação;



IV — até 15.01.20, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais, da Câmara e das Autarquias e Fundações.

Parágrafo 1º. Excetuam-se das datas limites definidas no caput desse artigo, as despesas com saúde, educação e FUNDEB, necessárias ao cumprimento dos limites legais de 15%, 25% e 60%, respectivamente;

Parágrafo 2º. As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do prefeito.

Art. 3º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 27.12.19 serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina o Decreto que dispõe sobre o assunto.

Art. 4º Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§ 1º Os precatórios judiciais, apresentados até 01.07.19, a serem pagos no exercício de 2019, serão registrados no Passivo Permanente como “Outras Dívidas”.

§ 2º Os precatórios, de que tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, quando ocorrer, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 23 de dezembro de 2019, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.



Parágrafo único. Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta “Diversos Responsáveis”.

Art. 6º Os saldos financeiros, porventura existentes em 27.12.19 na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 7º Os valores retidos pela Câmara Municipal e pelos Fundos Municipais, correspondentes ao ISS e IR, deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 28.12.18.

Art. 8º As contas que compõem os grupos do Ativo Realizável, do Passivo Financeiro e do Passivo Permanente, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes e apuração da disponibilidade financeira antes da inscrição dos Restos a Pagar.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo deverá ser baixado Decreto instituindo Comissão indicando três servidores que, após análise dos saldos das contas, emitirá parecer indicando as providências que deverão ser adotadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 2º A Secretaria de Fazenda deverá encaminhar expediente até o dia 23/12/2019 as instituições (Receita Federal do Brasil/INSS; CEF/FGTS; Banco do Brasil/PASEP; EMBASA; COELBA; TELEMAR e semelhantes), com as quais a Prefeitura mantém contrato de parcelamento de dívida, solicitando informações acerca do saldo devedor em 31/12/2019.

§ 3º A Comissão de que trata o § 1º deverá analisar a documentação fornecida pelas instituições acerca do saldo da dívida em 31/12/2019, emitir relatório definindo as providências, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade que fará os lançamentos contábeis necessários.

***Prefeitura Municipal de Urandi***

*Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Centro Administrativo
Tel. (77) 3456-2127 – CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40*

§ 4º Para apuração da disponibilidade financeira deverá ser considerado o saldo de todas as contas que compõem o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2019.

Art. 9º A Tesouraria deverá informar ao Setor de Contabilidade o montante arrecadado e o valor a ser inscrito referentes as Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária no exercício.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

– *Prefeito Municipal* –



Decreto nº. MU-031/2019, de 19 de novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE
DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Portaria Conjunta SOF/STN nº. 02, 06/08/2009 e Resoluções nº. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução nº. 1355/17 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 27.12.19 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, desde que observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Somente serão inscritas como Restos a Pagar Processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício.

§ 2º A inscrição em Restos a Pagar não Processados será procedida após a depuração das despesas pela anulação de empenho e verificação da disponibilidade financeira para atendê-las.

§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior verificam-se quais as despesas que devem ser inscritas em Restos a Pagar anulando-se as demais.

§ 4º As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhados, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 27/12/2019, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados, observando o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

§ 5º Não poderão ser cancelados os Restos a Pagar Processados, devendo permanecer no Passivo Financeiro – Dívida Flutuante, pelo menos, durante cinco



Prefeitura Municipal de Urandi

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Centro Administrativo

Tel. (77) 3456-2127 – CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

anos, prazo após o que o direito de cobrança da dívida pelo credor prescreve. (Código Civil, art. 206, § 5º)

Art. 2º Considera-se disponibilidade financeira, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos a Pagar por Fonte de Recurso, identificando sua vinculação, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º Os empenhos das despesas que não tenham sido processadas até 31 de dezembro de 2019, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/00, sendo inscritos em Restos a Pagar não Processados.

Art. 4º Deverão ser emitidas Relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recurso, identificando sua vinculação.

Art. 5º Os Restos a Pagar anteriores a 2014, inclusive, deverão ser baixados do Passivo Financeiro após formalização de processo administrativo de baixa por cancelamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

– *Prefeito Municipal* –



Decreto n.º. MU-032/2019, de 19 de novembro de 2019.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO
INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA
PREFEITURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei n.º. 4.320/64 e nas Resoluções n.º. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução n.º. 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Edivaldo Leão Filho, Antônio Marcos Câmara da Silva e Janaína Souza Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, apresentar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes a Prefeitura, incluindo os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal em 31.12.19, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3º., da Lei n.º. 4.320/64.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2019 com os respectivos valores e número de tombo no caso de bens móveis, com os respectivos valores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

– *Prefeito Municipal* –



Decreto n.º. MU-033/2019, de 19 de novembro de 2019.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO
INVENTÁRIO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º. 4.320/64 e nas Resoluções n.º. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução n.º. 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta das seguintes membros: Geraldo Dias de Santana, Geovanna Leão Ezequiel Silva e Edivaldo Leão Filho, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31.12.19.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, conforme Resoluções do TCM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

– Prefeito Municipal –



Decreto n.º. MU-034/2019, de 19 de novembro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º. 4.320/64 e nas Resoluções n.º. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução n.º 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta das seguintes servidores: Sidelsino Marinho de Souza, Geraldo Dias de Santana e Edivaldo Leão Filho, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Circulante, em especial contas bancárias e contas de responsabilidade, Passivo Circulante e Passivo não Circulante, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do exercício, para apresentação do relatório e das relações analíticas de acordo com as Resoluções do TCM.

Parágrafo 1º. A Comissão poderá emitir relatórios e pareceres parciais no decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, visando racionalizar os trabalhos.

Parágrafo 2º. Tratando-se de Restos a Pagar não processados deverão ser discriminados por elemento de despesa, especificamente a natureza do bem ou serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

– *Prefeito Municipal* –



Decreto nº MU-035/2019, de 19 de novembro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AÇÕES TRIBUTÁRIAS AJUIZADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64 e nas Resoluções nº. 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pela Resolução nº. 1355/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores, Sidelsino Marinho de Souza, Geraldo Dias de Santana e Edivaldo Leão Filho, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação dos débitos tributários, dívida ativa municipal e ações tributárias ajuizadas em favor do município até o exercício de 2019.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do exercício, para apresentação do relatório e emissão de Parecer acerca da situação tributária do Município de URANDI.

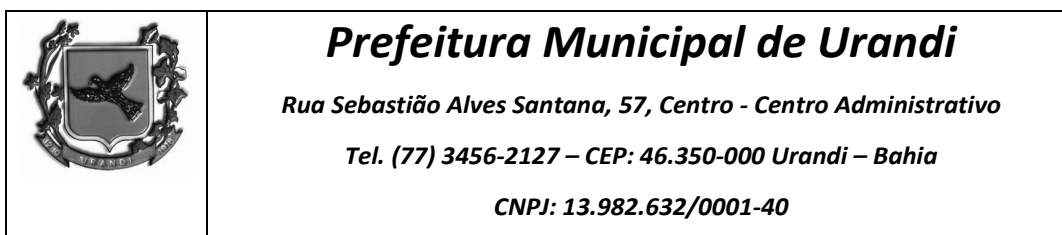
Parágrafo Único. A Comissão poderá emitir relatórios e pareceres parciais no decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, visando racionalizar os trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

– *Prefeito Municipal* –



Decreto nº. MU-036/2019, de 19 de novembro de 2019.

*“Dispõe sobre cancelamento de **restos a pagar** inscritos nos exercícios financeiros de 2012 a 2018 e estabelece outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o empenhamento de despesas nos exercícios de 2012 a 2018, registrada ao final de cada exercício financeiro como Resto a Pagar, não quitadas e/ou reclamadas até a presente data;

CONSIDERANDO que o §5º do art. 206 do Código Civil – Lei 10.406/02 dispõe sobre a prescrição de dívidas liquidas constantes de instrumentos públicos;

CONSIDERANDO a exigência dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar saldos remanescentes não utilizados e indevidos;

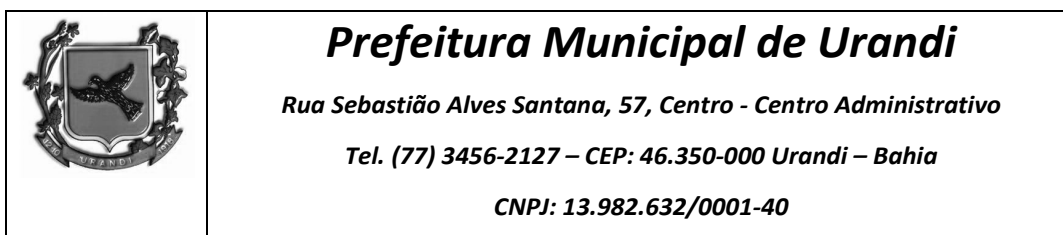
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme expostos considerados anteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo remanescente de restos a pagar relativos aos exercícios financeiros de 2012 a 2018, registrada ao final de cada exercício financeiro como Restos a Pagar, não quitadas e/ou reclamadas até a presente data, descritos no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento que vir a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendidos à



conta de dotação da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fulcro no art. 37 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes no rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto para requerer junto à secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, comprovando alguma causa de interrupção da prescrição ou de esclarecimento de alguma inconsistência na motivação ou cancelamento.

§1º. Os credores terão prazo de 10 (dez) dias para apresentar comprovações pertinentes para fins de posterior quitação dos aludidos créditos, o que não ocorrendo, será promovido o cancelamento dos mesmos.

§2º. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados, mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificado o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovem a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO - DECRETO N° MU-036/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancelamento de Restos a Pagar dos exercícios de 2012 a 2018

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PAGOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA				
CREDOR	ANO	VALOR	N° DE EMPENHO	
DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA	2012	R\$ 3.900,00	62	
DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA	2012	R\$ 224,00	76	
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO	2012	R\$ 769,95	117	
VIVIANA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	2012	R\$ 19.196,90	155	
VIVIANA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	2012	R\$ 8.756,26	160	
MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS -ME	2012	R\$ 1.165,80	324	
MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2012	R\$ 1.164,00	389	
FOPAG - DIVERSOS SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS	2012	R\$ 37.122,81	465	
FOPAG - DIVERSOS SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS	2012	R\$ 63.925,32	465	
VIVIANA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	2012	R\$ 6.721,87	548	
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA	2012	R\$ 11.735,91	679	
PAULO GONÇALVES DE SOUZA DE URANDI- ME	2012	R\$ 1.263,72	706	
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO	2012	R\$ 2.618,40	1097	
COMERCIAL M. RAMOS LTDA- EPP	2014	R\$ 4.394,36	1799	
MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	2014	R\$ 5.000,00	1885	
CARVALHO E ALVES LTDA	2014	R\$ 1.529,60	2084	
COSTA MONTALVÃO LTDA - EPP	2014	R\$ 5.415,51	2208	
VIVIANA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	2014	R\$ 2.126,38	2229	
CLÁUDIO GONÇALVES DE SOUZA	2014	R\$ 1.518,72	2663	
VIVIANA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	2014	R\$ 5.315,66	2671	
TOTAL		R\$ 183.865,17		

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PAGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CREDOR	ANO	VALOR	N° DE EMPENHO	
DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA	2012	R\$ 810,00	71	
DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA	2012	R\$ 4.339,00	72	
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO	2012	R\$ 1.020,00	127	
VIVIANA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA	2012	R\$ 17.229,22	166	
JOÃO OLIVEIRA SOUZA DE URANDI - ME	2012	R\$ 1.720,30	226	
MEDICAL - COM. PR. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	2012	R\$ 2.723,70	299	
MEDICAL - COM. PR. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	2012	R\$ 1.780,00	301	
MEDICAL - COM. PR. MÉDICO HOSPITALARES LTDA	2012	R\$ 56.038,65	302	
LIMPEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	2012	R\$ 405,00	315	
LIMPEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	2012	R\$ 61.652,23	316	
FOPAG - DIVERSOS - AGENTES COM. DE SAÚDE	2012	R\$ 5.056,89	451	
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DIAS S/S LTDA	2012	R\$ 1.901,90	609	
PAULO GONÇALVES DE SOUZA DE URANDI- ME	2012	R\$ 1.934,71	701	
MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS -ME	2012	R\$ 10.692,55	1099	
CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	2016	R\$ 400,00	1546	
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2018	R\$ 45,55	1028	
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2018	R\$ 20,82	1029	
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2018	R\$ 47,48	1029	
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2018	R\$ 45,55	1029	
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2018	R\$ 867,30	1041	
TOTAL		R\$ 168.730,85		

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NÃO PAGOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA				
FORNECEDOR	ANO	VALOR	N° DE EMPENHO	
PAULO GONÇALVES DE SOUZA DE URANDI- ME	2012	R\$ 1.262,72	7063	
GUANAMBI CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS	2014	R\$ 24.958,60	2303	
TOTAL		R\$ 26.221,32		

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NÃO PAGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FORNECEDOR	ANO	VALOR	N° DE EMPENHO	
CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME	2018	R\$ 154,75	1439	
GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR - ME	2018	R\$ 601,05	1484	
LIMPEX COMERCIAL LTDA - ME	2018	R\$ 1.970,50	1487	
GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEU L	2018	R\$ 1.146,82	1541	
TOTAL		R\$ 3.873,12		



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente além do **Decreto de SRP n.º MU-0181/2016**, de 12 de dezembro de 2016 e **Portaria n.º MU-0364/2016** de 12 de dezembro 2016, resolve **HOMOLOGAR** verificando que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Administrativo n.º **057/2019**, modalidade **Pregão Presencial – SRP n.º. 031/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de **bloquetes, manilhas, canaletas meia cana de concreto e blocos de cimento**, sob o regime de menor preço global por lote, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	VALOR DOS LOTES R\$	VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$
DAMÁZIO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	01	522.000,00	591.990,00
SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA – ME	02	69.990,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se a Ata do SRP.

Urandi– BA, 19 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
 Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **058/2019**, modalidade **Pregão Presencial n.º 032/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferragens destinadas à manutenção dos serviços das Secretarias deste Município.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CONSTRULAJES LTDA - ME	02	1.934,00	160.508,00
	04	61.000,00	
	05	27.500,00	
	06	21.000,00	
CLEONICE BALEIRO MORAIS - ME	01	45.550,50	
	03	3.523,50	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi– BA, 11 de novembro de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

A Pregoeira do Município de Urandi-Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP nº 031/2019**, objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento **de bloquetes, manilhas, canaletas meia cana de concreto e blocos de cimento**, sob o regime de menor preço global por lote. A empresa vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Urandi-BA, 19 de novembro de 2019. Conceição Maria Policiano– Pregoeira.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	VALOR DOS LOTES R\$	VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$
DAMÁZIO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	01	522.000,00	591.990,00
SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA – ME	02	69.990,00	

Conceição Maria Policiano
Pregoeira

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO DE URANDI

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

A Pregoeira do Município de Urandi-Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP nº 032/2019**, objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferragens destinadas à manutenção dos serviços das Secretarias deste Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Urandi-BA, 11 de novembro de 2019. Conceição Maria Policiano – Pregoeira.

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CONSTRULAJES LTDA - ME	02	1.934,00	160.508,00
	04	61.000,00	
	05	27.500,00	
	06	21.000,00	
CLEONICE BALEIRO MORAIS - ME	01	45.550,50	
	03	3.523,50	

Conceição Maria Policiano
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **149/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **032/2019**. PROCESSO N.º **058/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **CLEONICE BALEEIRO MORAIS - ME**, referente aos lotes **(01, 03)**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferragens destinadas à manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote. VALOR GLOBAL R\$ **49.074,00 (quarenta e nove mil e setenta e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTARIAS: **03, 04, 05, 06, 08, 09, 10**. ATIVIDADES- **2017, 2098, 2068, 2070, 2289, 2298, 2123, 2197, 3088, 2057, 2294, 2297, 2161, 2328, 2385**. Elemento: **339030.00.00**. Fontes: **000, 001, 002, 014, 030, 028, 029**. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: **11/11/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **150/2019**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **032/2019**. PROCESSO N.º **058/2019**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **CONSTRULAJES LTDA - ME, referente aos lotes (02, 04,05,06)**. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, madeiras e ferragens destinadas à manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote. VALOR GLOBAL R\$ **111.434,00 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTARIAS: **03, 04, 05, 06, 08, 09, 10**. ATIVIDADES- **2017, 2098, 2068, 2070, 2289, 2298, 2123, 2197, 3088, 2057, 2294, 2297, 2161, 2328, 2385**. Elemento: **339030.00.00**. Fontes: **000, 001, 002, 014, 030, 028, 029**. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: **11/11/2019**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI – BA, CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi-BA, Cep: 46350 – 000, representada pelo Prefeito Municipal – **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, médico, RG-MG nº. 5.249.312, CPF 733.993.886-91.

CONTRATADA: MOUNIR SANTOS CALDAS 01007864567 inscrita no CNPJ: 27.109.054/0001-46 com sede na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara na cidade de Guanambi - BA, representada por Mounir Santos Caldas portador do RG: 12.082.690-97 SSP – BA e CPF: 010.078.645-67.

OBJETO: Contratação direta de show artístico musical com o artista Mounir Caldas a fim de comemorar o Pré - Réveillon 2020 do Município de Urandi/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2020.

Urandi, Estado da Bahia, em 15 de novembro de 2019.

Dorival Barbosa do Carmo
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Luiz Gomes, 328A, Centro - (77)3456-2129
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia -



RESOLUÇÃO Nº 070/2019

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para aprovar e validar total os demonstrativos do cofinanciamento federal do SUAS – Ano de 2018, e dá outras providências.

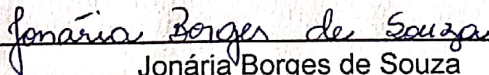
Considerando a análise do presente conselho na reunião da ata de nº 79, no dia de 30 de outubro de 2019, que avaliou os demonstrativos do cofinanciamento do SUAS – Ano de 2018:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar e validar total os demonstrativos do cofinanciamento federal do SUAS, do Exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 13 de novembro de 2019.



Jonária Borges de Souza
Presidente do Conselho Diretor do CMAS



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Luiz Gomes, 328A, Centro - (77)3456-2129
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia -



RESOLUÇÃO Nº 071/2019

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para aprovar e validar total atualização do Plano Municipal de Assistência Social com vigência no período de 2018/2021, e dá outras providências.

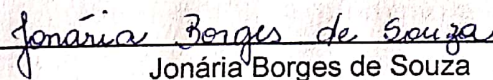
Considerando a análise do presente conselho na reunião da ata de nº 80, no dia de 13 de novembro de 2019, que avaliou e debateu sobre o Plano Municipal de Assistência Social com vigência entre 2018/2021:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar e validar total a atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Urandi, com vigência no período de 2018/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 13 de novembro de 2019.



Jonária Borges de Souza
Presidente do Conselho Diretor do CMAS



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Luiz Gomes, 328A, Centro - (77)3456-2129
Cep: 46.350-000 Urandi - Bahia -



RESOLUÇÃO Nº 072/2019

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para aprovar e validar contratação temporária de pedreiros e ajudante com recurso do IGDBF para reforma da nova sede da SMAS e CADUNICO, e dá outras providências.

Considerando a análise do presente conselho na reunião da ata de nº 80, no dia de 13 de novembro de 2019, que avaliou e debateu sobre a viabilidade da contratação temporária de pedreiros e ajudante com recurso do IGDBF para reforma da nova sede da SMAS e CADUNICO.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar e validar a Gestão Municipal a efetuar aprovar e validar contratação temporária de pedreiros e ajudante com recurso do IGDBF para reforma da nova sede da SMAS e CADUNICO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 13 de novembro de 2019.

Jonária Borges de Souza

Jonária Borges de Souza

Presidente do Conselho Diretor do CMAS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **057/2019**. PP - SRP N.º **031/2019**. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE URANDI- BA. CONTRATADAS: **DAMÁZIO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (lote 01)**, **SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA – ME (lote 02 03)**.) OBJETO: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento **de bloquetes, manilhas, canaletas meia cana de concreto e blocos de cimento**, sob o regime de menor preço global por lote. A Ata na íntegra encontra - se disponível sitio www.urandi.ba.gov.br. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ **591.990,00** (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Luiz Gomes, 328, Centro - (77)3456-2129
 CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia



Ata nº 77 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 8:30 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Padre Zeferino, nº 87, Bairro Vermelho, Urandi, Bahia, reuniram-se os membros do CMAS para deliberar a seguinte pauta: 1) VII Conferência Municipal de Assistência Social; 2) o que ocorrer. A presidente Jonária Borges de Souza inicia a presente reunião agradecendo a todos conselheiros pela participação e desejando boas vindas, em seguida, ordena ao Secretário Executivo para leitura da ata de nº 76, da reunião realizada em 10 de julho deste ano, sendo lida e submetida a votação, foi aprovada por todos sem ressalvas. Ato contínuo foi apresentado aos conselheiros a demanda sobre a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social, iniciada a discussão e planejamento para preparação e realização da mesma. Ficou definido pelos presentes que, o local será no CRAS, nos dias 13 e 14 de setembro do ano em curso, dividindo a responsabilidade dos três eixos aos conselheiros, Eixo 1 será conduzido pela conselheira Vagna Assis, Eixo 2 ao Secretário Executivo do CMAS Fernando Filho, Eixo 3 por Fabiana Gusmão e Jonária Borges, o credenciamento, inscrições por Nair Antunes, e a logística da Conferência por Inês Antunes e equipe do CRAS. Foi discutido pelos presentes sobre a implantação de projetos sociais e esportivos para as crianças e adolescentes no Município, em virtude da violência, uso de drogas, evasão escolar, haja vista que, projetos desta natureza contribui para reduzir esses comportamentos doentes de nossos meninos e meninas. O Conselheiro Getúlio cita a experiência do trabalho do Corpo de Bombeiros Civis de Guanambi em comunidade vulneráveis, cujo projeto passou por dificuldades no início em virtude do comportamento agressivo das crianças e adolescentes, mas que hoje, é notória a evolução comportamental dos mesmos. A Conselheira Soraia Freitas informou sobre o considerável número de meninas que se mutila, e todas são estudantes do Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães, uma situação preocupante no município.

1



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Luiz Gomes, 328, Centro - (77)3456-2129
 CEP: 46.350-000 Urandi - Bahia



Encerrados os trabalhos, houve uma pausa para o Lanche e a reunião foi declarada encerrada pela Presidente. E não havendo mais nada a tratar, eu Fernando Souza e Silva Filho, lavrei a presente ata que após lida se aprovada segue assinada por mim e demais presentes. Urandi(BA), 25 de setembro de 2019.

Fernando Souza e Silva Filho,
Jenânia Borges de Souza, Fabiana Guimarães Cordeiro Rada,
Sebastião Alves Santos Porto, Nair Antunes de Oliveira,
Thaís Silveira Santos Assis, Fátima Soares de Souza,



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Luiz Gomes, 328, Centro - (77)3456-2129
 CEP: 46.350-000 Urandi - Bahia



Ata nº 78 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 8:30 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Padre Zeferino, nº 87, Bairro Vermelho, Urandi Bahia, reuniram-se os membros do CMAS para deliberar a seguinte pauta: 1) Avaliação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e preenchimento do relatório a ser enviado para o Conselho Estadual. A presidente Jonária Borges de Souza inicia a presente reunião agradecendo a todos conselheiros pela participação e desejando boas vindas, em seguida, em conjunto inicia-se o processo de avaliação da VII Conferência Municipal e a tabulação dos dados coletados pela avaliação dos participantes da mesma, após os procedimentos de avaliação, o presente conselho debate sobre as propostas a serem enviadas ao CEAS/BA e prepara o relatório físico, em seguida submetido a apreciação, e colhidas as assinaturas dos conselhos declarando o relatório aprovado pelo CMAS, a ser enviado a instância estadual. A Presidente ordena ao Secretário Executivo para leitura da ata de nº 77, da reunião realizada em 12 de agosto deste ano, sendo lida e submetida a votação, foi aprovada por todos sem ressalvas. Encerrados os trabalhos, houve uma pausa para o Lanche e a reunião foi declarada encerrada pela Presidente. E não havendo mais nada a tratar, eu Fernando Souza e Silva Filho, lavrei a presente ata que após lida se aprovada segue assinada por mim, pela presidente e demais presentes. Urandi(BA), 30 de outubro de 2019.

Fernando Souza e Silva Filho,

Jonária Borges de Souza, Seléstiana Alves Santos Porto,

Metheus Silveira Oliveira, Vagner Silva Santos Assis,

Nair Antunes de Oliveira,



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Luiz Gomes, 328, Centro - (77)3456-2129
 CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia



Ata nº 79 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 8:30 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Padre Zeferino, nº 87, Bairro Vermelho, Urandi Bahia, reuniram-se os membros do CMAS e os Conselheiros do CMDCA de Urandi, em reunião conjunta. A princípio a Presidente do CMAS Sra. Jonária Borges de Souza abriu os trabalhos do dia agradecendo aos conselheiros do CMAS pela participação, bem como, aos conselheiros do CMDCA, em seguida, a Presidente do CMDCA Aparecida Santos Porto também declara a satisfação de realizar pela primeira vez uma reunião conjunta entre dois conselhos municipais, e agradece a todos pela presença. Em seguida, Fernando Souza e Silva Filho afirma que este momento de reunião conjunta atende uma proposta das conferências municipais. Ato contínuo a presidente do CMAS solicita ao Secretário Executivo para leitura da ata de nº 78, e após lida foi aprovada por todos os presentes. Na sequência foram distribuídos os demonstrativos do cofinanciamento do SUAS – Federal do Ano de 2018, encaminhado pela Gestão, e os referidos foram analisados e debatidos ponto a ponto, e após a análise, a presidente colocou-os em votação, ficou aprovado e validado totalmente pelos conselhos presentes o demonstrativo do cofinanciamento federal do SUAS – Ano de 2018, cabendo a presidente realizar o lançamento no sistema. Em seguida, foi entregue aos conselheiros cópia do Plano Municipal de Assistência Social para que seja estudado detalhadamente e que na próxima reunião possa discutir na plenária e deliberar. Encerrados os trabalhos do CMAS, assume a palavra a Presidente do CMDCA agradecendo a todos pelo trabalho, e afirmou o quanto foi gratificante a participação conjunta dos conselhos, além da oportunidade de aprendizado, comunicou sobre o resultado das eleições do conselho tutelar de Urandi, realizado no último dia 06 de outubro deste ano. Encerrados os trabalhos, houve uma pausa para o Lanche e a reunião foi declarada encerrada pela Presidente. E não havendo mais nada a tratar, eu Fernando Souza e Silva Filho, lavrei a presente ata que após lida se aprovada segue

1



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Luz Gomes, 328, Centro - (77)3456-2129

CEP: 46.350-000 Urandi - Bahia



assinada por mim, pela presidente e demais presentes. Urandi(BA), 13 de novembro de

2019. Antônio Gomes de Sá; Mateus Silveira Oliveira

Nair Antunes de Oliveira, Juleia Saaty de Souza

Alma Jovak Leite, Wagner Silva Santos, Sebastiana Nóbis

Santos Porto, Jovânia Bezerra de Souza

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2BCD-BD2A-97C0-F164.



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Luiz Gomes, 328, Centro - (77)3456-2129
 CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia



Ata nº 80 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 8:30 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Padre Zeferino, nº 87, Bairro Vermelho, Urandi Bahia, reuniram-se os membros do CMAS para reunião ordinária. A princípio a Presidente do CMAS Sra. Jonária Borges de Souza abriu os trabalhos do dia agradecendo aos conselheiros do CMAS pela participação, e solicita ao Secretário Executivo para leitura da ata de nº 79, e após lida foi aprovada por todos os presentes. Na sequência iniciou-se os trabalhos de análise do Plano Municipal de Assistência Social apresentado na reunião anterior, que terá a sua vigência entre 2018/2021, que foi debatido e sanada todas as dúvidas comentadas pelo conselheiro Mateus, após a ampla discussão, foi aprovado pelos presentes. Em seguida, Secretário Executivo apresenta solicitação da Gestão ao CMAS para análise e possível aprovação de aplicação dos recursos do IGDBF na reforma da nova sede do Cadastro Único e Secretaria de Assistência Social, através da contratação de temporária de pedreiros e ajudantes para a execução da mesma, e afirma que o material de construção será custeado em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social. Após debate sobre este tema, os conselheiros presentes aprovaram o referido pleito, podendo o Município realizar as devidas contratações temporárias para a reforma do citado prédio. Ato contínuo, a Presidente lança os pareceres dos demonstrativos financeiros do confinamento federal de 2018 no sistema SUASWEB, conforme deliberado na reunião anterior de ata nº 79. Encerrados os trabalhos, houve uma pausa para o Lanche e a reunião foi declarada encerrada pela Presidente. E não havendo mais nada a tratar, eu Fernando Souza e Silva Filho, lavrei a presente ata que após lida se aprovada segue assinada por mim, pela presidente e demais presentes. Urandi(BA), 13 de novembro de 2019

Fernando Souza e Silva Filho, Mateus Silva Oliveira, Nair Antunes de Oliveira, Fabiano Souza de Souza, Alex Gomes Leite, Wagner Silva Santos, Aris, Silvestre dos Santos, Jonária Borges de Souza.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BCD-BD2A-97C0-F164> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BCD-BD2A-97C0-F164



Hash do Documento

C5C9EDEF0D4DE141E32F3E333E34F4478D2B3AA4B78D8DEB8C326C857E2CB57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 19/11/2019 17:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25